



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1817/2000

DE 31 DE MARÇO DE 2000.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1817
de 31 de 03 de 2000
Goiá., 31 de 03 de 2000


Maria José do Carmo Souza
Assessoria Técnica

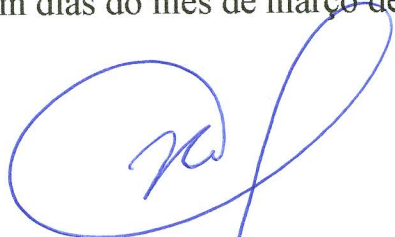
“AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar uma área de terras de 1.327,50m²(um mil trezentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta centímetros), de propriedade do Município de Goianésia, situada no bairro Santa Cecília, com frente para a Avenida Brasil, por outra de propriedade de João de Souza Lima, com área de 1.377,00m², destacada de uma área maior, também de frente para a Avenida Brasil, registrada no CRI local sob o nº R-1-5.896; ambas avaliadas por R\$8.000,00(oito mil reais);

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil (31-03-2000).


Helio Antonio de Sousa
Prefeito Municipal